



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001285

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços médicos de média e baixa complexidade, para atendimento no Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra, Hospital Infantil de Parada Angélica e Hospital Infantil Ismélia da Silveira de 7 (sete) novos leitos, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de média e baixa complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Ainda, com a inauguração do Hospital Maternidade de Santa Cruz da Serra, bem como atendimento diário do Hospital Infantil de Parada Angélica faz-se necessário a contratação dos serviços dispostos a fim de assegurar a assistência garantida pela Constituição Federal assim como preservar a vida dos necessitados por este serviço de Saúde.

3. ESTRUTURA E PERFIL DAS UNIDADES HOSPITALARES

3.1. Um serviço das unidades de saúde supramencionadas é caracterizado como uma unidade hospitalar preparada para atender urgências e emergências, funcionando ininterruptamente para atender demandas de saúde de uma população.

3.2. A Maternidade de Santa Cruz da Serra, em Duque de Caxias, é referência no atendimento às gestantes do estado. Ocupando uma área construída de 4.714 metros quadrados, dispendo de centro materno-infantil com 80 leitos, sendo 65 obstétricos, 12 para cirurgias ginecológicas, três para isolamento, além de berçário com quatro incubadoras, quatro berços aquecidos para assistência a recém-nascidos que necessitem de cuidados especiais, além de um berçário de cuidados intensivos (UTI Neonatal) com cinco berços.



014/0022 46/2020

001286

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. As gestantes contarão também com atendimento ambulatorial de pré-natal, puerpério, ginecologia, puericultura, fonoaudiologia, serviço social, triagem neonatal (teste do pezinho, teste da orelhinha) e imunização.

Table with columns: ORD, NOME, DIAS, 1-31, TOTAL. Rows include: PARTO NORMAL, CESARIANA, TECNOLOGIAS NÃO FARMACOLÓGICAS, KRISTELLER, EPISIOTOMIA, BANHO MORNHO TERAPÊUTICO, DEAMBULAÇÃO, REBOZO, PENUMBRA, BOLA SUÍÇA, CAVALINHO, PN COM OBSTETRA, PN COM EO, PARTO RISCO HABITUAL, INDUÇÃO AO TP, PARTO ALTO RISCO, CONTATO PELE A PELE >3 MIN., ANALGESIA EM PARTO NORMAL, PRÉ-NATAL >6 CONSULTAS, RN >2.5KG COM APGAR <7 NO 5º MIN., WHINTERCURETAGEM.

3.4. O Hospital Infantil de Parada Angélica contemplará uma área construída de 1.200 m² e terá oito consultórios, seis salas de enfermaria, além de salas vermelha e amarela, sala de ultrassonografia, de raio X e dependências para os profissionais de saúde. A estrutura vai atender especialmente aos moradores do segundo e quarto distritos de Duque de Caxias e também aos moradores de regiões próximas e cidades vizinhas, como Magé.

4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

(alínea "c", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

4.1. Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas instalações do HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTA CRUZ DA SERRA, HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGÉLICA e 7 (sete) NOVOS LEITOS DO HOSPITAL INFANTIL ISMÉLIA DA SILVEIRA devendo a CONTRATADA estar apta a iniciar a prestação dos serviços 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

4.2. É expressamente vedada à CONTRATADA, a cobrança de qualquer importância dos pacientes em atendimento nas dependências das Unidades de Saúde;

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, por meio de médicos pertencentes ao seu quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais;

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/000246/2020
001287

- 4.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro profissionais médicos com a capacitação comprovada com o registro em seus respectivos conselhos regionais profissionais;
- 4.5. Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;
- 4.6. Em caso de substituição, os novos profissionais deverão ter as mesmas qualificações exigidas para o respectivo posto, devendo respeitar os respectivos conselhos profissionais;
- 4.7. Os setores não poderão, sob nenhuma hipótese, ficar sem a presença do profissional médico durante o período da jornada do respectivo posto de trabalho, devendo a Contratada sempre condicionar a entrada no plantão de um profissional, à saída de outro, cabendo ao Contratante a solicitação de permanência do profissional do plantão, em caso de atraso e/ou de ausência, até que o preposto possa tomar as providências cabíveis;
- 4.8. As funções estão contidas no corpo deste Termo de Referência, por seus respectivos lotes:

LOTE 1 – BLOCO MATERNO-INFANTIL				
Item	Especialidade	Qtd. Maternidade Santa Cruz da Serra	Qnt. Hospital Infantil Ismélia da Silveira	Qnt. Hosp. Infantil Parada Angélica
01	Ginecologista Obstetra para Enfermarias, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Pronto Atendimento e Ambulatórios.	- Horas Plantão: 1.024 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 1.024 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.
02	Cirurgia Pediátrica para Centro Cirúrgico, Ambulatórios, Enfermarias e Pronto Atendimento	- Horas Plantão: 316 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 316 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.
03	CTI Pediátrico	- Horas Plantão: 732 horas. - Horas de Rotina: 183 horas.	- Horas Plantão: 732 horas. - Horas de Rotina: 183 horas.	- Horas Plantão: 732 horas. - Horas de Rotina: 183 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001288

		- Horas de Coordenação: 132 horas.	- Horas de Coordenação: 132 horas.	- Horas de Coordenação: 132 horas.
04	CTI Neonatal	- Horas Plantão: 439 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 439 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.
05	Pediatria clínica para Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento.	- Horas Plantão: 972 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	- Horas Plantão: 732 horas. - Horas de Rotina: 366 horas. - Horas de Coordenação: 183 horas.	- Horas Plantão: 972 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.

LOTE 2 – BLOCO CIRÚRGICO				
Item	Especialidade	Qtd. Maternidade Santa Cruz da Serra	Qnt. Hospital Infantil Ismélia da Silveira	Qnt. Hosp. Infantil Parada Angélica
01	Anestesiologia para Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Ambulatórios, Centro de Imagem e intercorrências.	- Horas Plantão: 1.086 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 1.086 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.
02	Cirurgia Geral para Centro Cirúrgico, Enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento	- Horas Plantão: 1.092 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 1.092 horas. - Horas de Rotina: 183 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/0002246/2009

001289

LOTE 3 – RADIOLOGIA E SADT				
Item	Especialidade	Qtd. Maternidade Santa Cruz da Serra	Qnt. Hospital Infantil Ismélia da Silveira	Qnt. Hosp. Infantil Parada Angélica
01	Radiologia e Diagnóstico por imagem, para o SADT da unidade.	- Horas Plantão: 585 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 585 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.

LOTE 4 – CLÍNICOS E DEMAIS ESPECIALIDADES				
Item	Especialidade	Qtd. Maternidade Santa Cruz da Serra	Qnt. Hospital Infantil Ismélia da Silveira	Qnt. Hosp. Infantil Parada Angélica
01	Clínico Geral para enfermarias, Ambulatórios e Pronto Atendimento	- Horas Plantão: 1.276 horas. - Horas de Rotina: 366 horas. - Horas de Coordenação: 183 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 1.276 horas. - Horas de Rotina: 366 horas. - Horas de Coordenação: 183 horas.
02	CTI Adulto	- Horas Plantão: 1.171 horas. - Horas de Rotina: 366 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	Não se aplica
03	Infectologista para SCIH da unidade hospitalar.	- Horas Plantão: 132 horas. - Horas de Rotina: 132 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 132 horas. - Horas de Rotina: 132 horas. - Horas de Coordenação: 132 horas.
04	Médico da Qualidade e Segurança do Paciente	- Horas Plantão: 176 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 0 horas.	Não se aplica	- Horas Plantão: 176 horas. - Horas de Rotina: 0 horas. - Horas de Coordenação: 0 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001290

LOTE 5 – DIRETORIA				
Item	Especialidade	Qtd. Maternidade Santa Cruz da Serra	Qnt. Hospital Infantil Ismélia da Silveira	Qnt. Hosp. Infantil Parada Angélica
01	DIRETOR TÉCNICO	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.
02	DIRETOR CLÍNICO	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.
03	DIRETOR GERAL	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.	- Horas: 176 horas.

4.9. As funções descritas deverão ter a qualificação técnica específica do seu respectivo conselho;

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(alínea “f”, inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. Caberá a CONTRATADA todo o ônus pertinente aos Recursos Humanos contratados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “f”, inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14.91	10.302.0018.2.259	3.3.90.39.00	103
14.91	10.302.0018.2.259	3.3.90.39.00	100

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(alínea “g”, inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados;

7.2. Periodicidade: Diária, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;

7.3. O prazo para o início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001291

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.3.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.4. Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade de fornecimento de materiais, EPIs e uniforme aos profissionais que prestarão o serviço;

DA CONTRATADA

- 8.5. Atender 100% da demanda do serviço médico dentro dos seus setores de atuação, de forma ininterrupta originada do objeto contratual.
- 8.6. Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos da sua área de competência;
- 8.7. Disponibilizar todos os serviços médicos contratados necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, estimado pelo quantitativo de horas no presente termo, que serão utilizados de acordo com a demanda da unidade, sempre solicitado pela Direção Geral da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados;
- 8.8. Elaboração, definição de fluxos de trabalho, preenchimento de documentação legal, bem como a implementação de manuais de normas e rotinas, conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades nas respectivas áreas de competência através dos cargos de Diretor Técnico e Clínico;

X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001292

- 8.9. Os postos médicos de rotina / diarista de 06 horas/dia de segunda a domingo, em regime presencial, na função de HORIZONTALISTA, compreendendo minimamente: realizar visita multidisciplinar diária com discussão diagnóstica, do plano terapêutico e da programação de alta, mantendo interface próxima com a equipe multidisciplinar, plantonistas e médicos residentes presente na unidade. Adicionalmente, deve avaliar diariamente o cumprimento das metas assistenciais de cada paciente, auxiliando tecnicamente o plantonista, notificar casos suspeitos de Doença de Notificação Compulsória, interagir com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos processos de transferência do paciente, além de prestar informações aos familiares dos pacientes e das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;
- 8.10. Os postos médicos de 6 horas/dia, de segunda a domingo, em regime presencial, na função de COORDENADOR, compreendendo minimamente: além das atividades inerentes ao cargo, atividades de coordenação e Referência Técnica do respectivo setor de competência, com os respectivos serviços administrativos, a supervisão imediata dos demais postos garantindo a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pelas legislações vigentes, o planejamento, controle e gerenciamento das escalas de plantões e equipes médicas, bem como se responsabilizar pela boa execução da assistência médica da sua especialidade. Deverá fazer a gestão operacional de leitos em conjunto com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade, discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias; assegurar obediência às normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições; participar das comissões que tenham interface com a especialidade; promover e participar de reuniões clínicas científicas com as equipes. Adicionalmente, deve fornecer mensalmente ao Diretor Técnico da unidade as escalas de trabalho.
- 8.11. Os postos médicos de 24 horas/dia, de domingo a sábado, em regime presencial, na função de PLANTONISTA, compreendendo minimamente: admissão, assistência médica e transferência de cuidados nas especialidades da unidade, altas e seguimentos ambulatoriais quando necessários e previstos, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, deve manter interface próxima com a equipe multidisciplinar, coordenadores, horizontalista e médicos residentes na unidade; Adicionalmente, deve avaliar diariamente o cumprimento das metas assistenciais de cada paciente, notificar casos suspeitos de Doença de Notificação Compulsória, interagir com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos processos de transferência do paciente, além de prestar informações aos familiares dos pacientes e das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;
- 8.12. Manter os prepostos nos locais e nos horários predeterminados pela Contratante.
- 8.13. Fornecer planilhas físicas e em meio eletrônico quando solicitadas pela SMSDC.
- 8.14. Permitir o acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela Contratada.
- 8.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



014/002246/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001293

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "i" e "j", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

- 9.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, designação efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 9.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

- 10.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada à apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.
- 10.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO II do Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.
- 10.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar à SMS, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- 10.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente de cada unidade onde o prestador de serviço está alocado com a carga horária mensal do serviço prestado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001294

014/002246/2020

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(alínea "L", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

11.1. O referido contrato será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviço, a ser redigido pela Subprocuradoria de Termos e Contratos.

11.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o perfazimento do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, a partir da publicação do Contrato de Prestação de Serviço;

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(alínea "P", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

12.1. O cronograma físico financeiro para esta contratação obedecerá às horas dispostas para os serviços componentes desta contratação, dispostas em seus respectivos lotes consoante item 4 deste Termo de Referência;

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.

13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020 

001295 

- 13.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "N", inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)

- 14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.2.4. O atraso injustificado do fornecimento;
- 14.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





014/002246/2020

1291

8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001296

- 14.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.2.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Certidão de Regularidade da Empresa emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 15.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviço compatível em características ao objeto do procedimento administrativo em epígrafe, no montante mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo ora solicitado;
 - 15.2.1. Fica estabelecida como parcela de maior relevância, para os fins supra, o Lote 1, qual seja Bloco Materno-Infantil, devendo-se a comprovação do objeto do Atestado de Capacidade Técnica se dar sobre todas as especialidades do referido Bloco, preterindo-se de tal comprovação a determinação por subespecialidades (plantão, rotina, coordenação).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do Licitante, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 16.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 16.3. Todos os documentos expedidos pelo participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.



014/002246/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

001297

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 16.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6. Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 16.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 16.8. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993, bem como nos termos abaixo, sem prejuízo dos demais dispositivos deste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.8.1. Não há restrições, por parte desta Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao número máximo de empresas para a composição do consórcio;
- 16.8.2. Deverá ser designada uma empresa líder, que será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto à licitação e a esta Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.8.3. As consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, tampouco através de outro consórcio;
- 16.8.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- 16.8.5. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame.
- 16.8.6. As empresas que participarem em consórcios deverão apresentar, além dos documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo:
- 16.8.6.1. A designação do consórcio, a indicação da participação na licitação e na execução do contrato dela decorrente, bem como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- 16.8.6.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada na execução do objeto. Atente-se, com isso, que o percentual de participação na execução não fica condicionado à proporção na participação do consórcio;
- 16.8.6.3. A cláusula de solidariedade, nos termos deste documento bem como da legislação vigente;
- 16.8.6.4. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- 16.8.6.5. O prazo do consórcio, que deve ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, constando, além disso, cláusula que estabeleça que, sendo vencedor o consórcio, tal prazo deverá perfazer o prazo de vigência contratual, admitida a prorrogação nos termos da lei;

[Handwritten marks]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/000246/2020

08/08/2021

18938
J

16.9. Não será permitida a participação de cooperativas;

16.10. Não será admitida a subcontratação;

17. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário.

18. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

18.1. Este procedimento se dará pela modalidade licitatória concorrência e por critérios de técnica e preço;

18.2. A técnica supracitada consta junto ao Anexo I e Anexo II.

19. DA COMISSÃO

19.1. Os critérios de técnica e preço constante em anexo serão analisados pelos servidores empenhados na Portaria nº 00121/SMSDC-SES/2021.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O Critério de Julgamento da Proposta para a Concorrência em epígrafe será o de Técnica e Preço.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: **GUSTAVO PISSURNO**

MATRÍCULA: 28.739-7

Duque de Caxias, 09 de agosto de 2021.

Elaborado por:



GUSTAVO PISSURNO

Dir. Departamento de Administração e Gestão Pessoal - Matrícula 28.739-7

Aprovado por:



EDGAR JACINTO VIEIRA NETO

Superintendente de Executivo de Saúde - Mat. 38.227-2



014/0002246/2020

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001299

ANEXO I
ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA valerá até 500 (quinhentos) pontos, a serem atribuídos de acordo com o preenchimento dos Critérios de Julgamento, nos termos do quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTOS MÁXIMOS
Apresentar o mecanismo da empresa para o controle da presença dos seus médicos nos plantões das unidades.	120
Apresentar o mecanismo da empresa para o controle e comprovação junto ao contratante da documentação médica de cada profissional médico de plantão, com o intuito de coibir a atuação de falsos médicos.	120
Apresentar as Comissões/Núcleos Médicas Necessárias Pertinentes ao Perfil de cada unidade Hospitalar, contemplando os itens: Unidade Hospitalar em questão, Regimento Interno, Membros que a Constituem e Cronograma Anual de Atividades.	75
Apresentar o Programa de Educação Permanente Para os Profissionais Médicos.	75
Apresentar o Organograma Médico Pertinente ao Perfil do Hospital.	55
Apresentar o Modelo de Pesquisa de Satisfação do Atendimento Médico.	55
TOTAL	500

Os pontos referentes a cada Critério de Julgamento, serão fatorados com os seguintes Índices:

NÍVEL DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ÍNDICE TÉCNICO
Atende Totalmente o Critério de Julgamento	1,00
Atende Bem o Critério de Julgamento	0,75
Atende Parcialmente o Critério de Julgamento	0,50
Atende Pouco o Critério de Julgamento	0,25
Não Atende o Critério de Julgamento	0,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/000046/0000

001300

1295

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E NÍVEL DO CRITÉRIO AVALIADO, COM O SEU RESPECTIVO ÍNDICE TÉCNICO

1) Apresentar o mecanismo da empresa para o controle da presença dos seus médicos nos plantões:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software, somado a pelo menos outros dois não digitais adequados, realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software, somado a um outro não digital adequados, realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software e não apresenta outro mecanismo não digital adequado, que sejam realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 4) **Atende Pouco o Critério de Julgamento:** apresenta um mecanismo digital, por meio de sistemas/software e/ou não apresenta outro mecanismo não digital adequado, que sejam realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 5) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Não apresentou mecanismo de controle de presença do RH médico, adequado.

2) Apresentar o mecanismo da empresa para o controle e comprovação junto ao contratante, da documentação médica de cada profissional médico de plantão, com o intuito de coibir a atuação de falsos médicos:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software, somado a pelo menos outros dois não digitais adequados, realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software, somado a um outro não digital adequados, realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento:** apresenta mais de um mecanismo digital, por meio de sistemas/software e não apresenta outro mecanismo não digital adequado, que sejam realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 4) **Atende Pouco o Critério de Julgamento:** apresenta um mecanismo digital, por meio de sistemas/software e/ou não apresenta outro mecanismo não digital adequado, que sejam realizados diariamente a cada profissional, de modo pessoal e intransferível e disponibilizados diariamente ao contratante.
- 5) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Não apresentou mecanismo de controle de comprovação adequado.

3) Apresentar as Comissões Médicas Necessárias Pertinentes ao Perfil de cada unidade Hospitalar, contemplando os itens: Unidade Hospitalar em questão, Regimento Interno, Membros que a Constituem e Cronograma Anual de Atividades:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** Apresentou todas as comissões médicas necessárias pertinentes ao perfil de cada unidade hospitalar, contemplando todos os itens de cada uma adequadamente.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** Apresentou adequadamente todas as comissões médicas necessárias pertinentes ao perfil de cada unidade hospitalar, contemplando mais da metade dos itens de cada uma, mas não todos.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento:** Não apresentou adequadamente todas as comissões médicas necessárias pertinentes ao perfil de cada unidade hospitalar, mas apresentou mais da metade e contemplando todos os itens.
- 4) **Atende Pouco o Critério de Julgamento:** Não apresentou adequadamente todas as comissões médicas necessárias pertinentes ao perfil de cada unidade hospitalar, mas apresentou mais da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001301 1296

metade e contemplou mais da metade dos itens, mas não todos.

- 5) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Apresentou menos da metade de todas as comissões médicas necessárias pertinentes ao perfil de cada unidade hospitalar e/ ou contemplou menos da metade dos itens em alguma delas adequadamente.

4) Apresentar o Organograma Médico Pertinente ao Perfil do Hospital:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** Apresentou o organograma envolvendo todos os setores de cada especialidade médica deste edital, bem como o fluxo de comunicação entre todos os diferentes setores e especialidades médicas de cada unidade adequadamente.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** Apresentou o organograma envolvendo mais da metade dos setores de cada especialidade médica deste edital, mas não todos, bem como o fluxo de comunicação entre todos os diferentes setores e especialidades médicas de cada unidade adequadamente.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento:** Apresentou o organograma envolvendo menos da metade dos setores de cada especialidade médica deste edital, bem como o fluxo de comunicação entre todos os diferentes setores e especialidades médicas de cada unidade adequadamente.
- 4) **Atende Pouco o Critério de Julgamento:** Apresentou o organograma envolvendo menos da metade dos setores de cada especialidade médica deste edital, bem como o fluxo de comunicação entre menos da metade dos setores e especialidades médicas de cada unidade, adequadamente.
- 5) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Apresentou o organograma não envolvendo todas as especialidades médicas deste edital e/ou não apresentou o fluxo de comunicação envolvendo os diferentes setores e especialidades médicas de cada unidade adequadamente.

5) Apresentar o Programa de Educação Permanente Para os Profissionais Médicos:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** Apresentou adequadamente pelo menos dois cursos anuais, consolidados no meio médico, pertinentes e reconhecidos pelas respectivas sociedades de cada especialidades, a serem realizados com as equipes, somado a pelo menos quatro outros treinamentos anuais pertinentes para cada especialidade de cada unidade, assim como o seu cronograma de atividades.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** Apresentou adequadamente pelo menos dois cursos anuais, consolidados no meio médico, pertinentes e reconhecidos pelas respectivas sociedades de cada especialidades, a serem realizados com as equipes, somado a três outros treinamentos anuais pertinentes para cada especialidade de cada unidade, assim como o seu cronograma de atividades.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento: Atende Pouco o Critério de Julgamento:** Apresentou pelo menos dois cursos anuais, consolidados no meio médico, pertinentes e reconhecidos pelas respectivas sociedades de cada especialidades, a serem realizados com as equipes, somado a pelo menos dois outros treinamentos anuais pertinentes para cada especialidade de cada unidade, assim como o seu cronograma de atividades.
- 4) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Apresentou menos de dois cursos anuais, consolidados no meio médico, pertinentes e reconhecidos pelas respectivas sociedades de cada especialidades, para serem realizados com as equipes e/ou apresentou menos de dois outros treinamentos anuais pertinentes para cada especialidade de cada unidade e/ou não apresentou algum dos respectivos cronogramas de atividades.

6) Apresentar o Modelo de Pesquisa de Satisfação do Atendimento Médico:

- 1) **Atende Totalmente o Critério de Julgamento:** Apresentou pelo menos dois modelos digitais por sistemas/software adequados, somados a pelo menos dois modelos não digitais adequados.
- 2) **Atende Bem o Critério de Julgamento:** Apresentou pelo menos dois modelos digitais por sistemas/software adequados, somados a um modelo não digital adequado.
- 3) **Atende Parcialmente o Critério de Julgamento:** Apresentou pelo menos dois modelos digitais por sistemas/software adequados e não apresentou modelo não digital.
- 4) **Atende Pouco o Critério de Julgamento:** Apresentou um modelo digital por sistemas/software adequado, independente da apresentação do modelo não digital.
- 5) **Não Atende o Critério de Julgamento:** Não apresentou modelo digital via sistemas/software adequado.

X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/00246/2020

001302

1297
J

Para obtermos a pontuação de cada Critério de Julgamento, multiplicaremos o Índice Técnico alcançado em cada um desses Critérios, pelos Pontos Máximos de cada um:

Exemplo: Índice Técnico Obtido no Critério de Julgamento = 0,75
Pontos atribuídos ao Critério de Julgamento = 100
 $0,75 \times 100 = 75$ Pontos

Para obtermos a Nota Técnica Global (NTG), somaremos os pontos obtidos em cada Critério de Julgamento, dividindo o resultado obtido por 10:

Exemplo: Resultado Obtido Após a Somatória (NTG) = 350 Pontos

No exemplo acima, demonstramos Resultado Obtido Após a Somatória (NTG) foi 350 Pontos, de um total de 500 (quinhentos) pontos possíveis.

X

J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020
001303-1298

ANEXO II

SISTEMA PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA E DA NOTA DE PREÇO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL

A NOTA TÉCNICA (NT) valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos.

A apuração da NT se dará pela divisão da Nota Técnica Global (NTG) pelo fator 10, que resultará na NT.

Exemplo: NTG = 350
 $350 / 10 = 35$

Como demonstrado no exemplo acima, a NT foi de 35 Pontos.

A NOTA DE PREÇO (NP) obedecerá os seguintes critérios:

O Menor Preço Global Ofertado (MPGO) receberá 50 (cinquenta) pontos de NP.

A apuração da NP das outras licitantes, se dará dividindo o MPGO pelo Preço da Licitante em Análise (PLA), através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPGO}{PLA}$$

Dessa divisão obteremos um fator, que será multiplicado por 50 (cinquenta) pontos.

Exemplo: MPGO = R\$ 100,00
PLA = R\$ 110,00

$$NP = \frac{R\$ 100,00}{R\$ 110,00} = 0,91 \times 50 = 45,45 \text{ pontos}$$

A NOTA FINAL (NF) será obtida através da soma da NT + NP

No exemplo em questão: NT = 35 pontos
NP = 45,45 pontos
NF = 80,45 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

~~1298~~

digo

1299

001304

(Handwritten initials)

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/____

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)

(Handwritten signature)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/00 de 4/6/2020

001305

diGO

[Handwritten signature]

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/d200

001306

1300
digo,

1301

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/002246/2020

001307

~~1307~~
Dico,
1307

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014/0001246/2020

001308

1302
digo
1303

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

(Handwritten signature)



014/002246/dado

1203

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001309

1501
1504

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Hora (C)	Valor Proposto por Hora (D) = (B x C)	Qtde. de Horas (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

(Handwritten signature)



Processo n°: 014/002246/2010
Fls.: ~~1304~~ 1305

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

001310

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

[Handwritten signature]